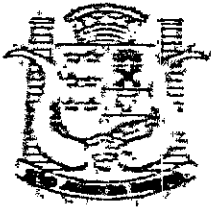


Orçamento - APROVADO  
Preenchido



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 333/2014

ASSÉLIO uma para R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor mensal  
será disponibilizado através do "Cartão Alimentação" dos  
servidores e efetivos do município de São João da Barra

Projeto de Lei Nº 064/2014



Estado do Rio de Janeiro

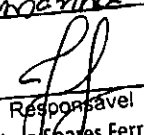
## Câmara Municipal de São João da Barra

### LEI Nº: 333/2014

#### PUBLICADO

No *Journal folha da manhã*

Em *15/11/2014*

  
Responsável  
José Satyro Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

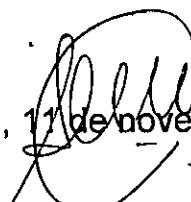
Passa para R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor mensal não acumulável disponibilizado através do "CARTÃO ALIMENTAÇÃO" dos servidores ativos e efetivos do Município de São João da Barra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O valor mensal não acumulável disponibilizado através do "CARTÃO ALIMENTAÇÃO", passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser utilizado na forma prevista no regulamento próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra,  11 de novembro de 2014.

**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**APROVADO**  
11/11/2014  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente


**PARECER**

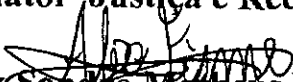
**PROJETO DE LEI Nº 064/2014**

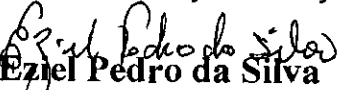
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 064/2014, de autoria do Poder Executivo, que Passa para R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) o valor mensal não acumulável disponibilizado através do "CARTÃO ALIMENTAÇÃO" dos servidores ativos e efetivos do Município de São João da Barra, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro das formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014


Ronaldó Gomes de Souza  
Presidente Justiça e Redação

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Justiça e Redação

  
Alex Sandro Matheus Firme  
Membro Justiça Redação

  
Eziel Pedro da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
Relator Finanças e Orçamento

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

*[Handwritten Signature]*  
 Comissão de Finanças e Orçamento  
 Em 11/11/2014  
 Presidente

**APROVADO**  
 11/11/2014  
 Aluizio Siqueira Filho  
 Presidente

*[Handwritten Signature]*  
 Comissão de Justiça e Redação  
 Em 11/11/2014  
 Presidente

Ofício nº 126 /2014  
 Data: 03 de novembro de 2014.  
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que “Passa para R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor mensal não acumulável disponibilizado através do “**CARTÃO ALIMENTAÇÃO**” dos servidores ativos e efetivos do Município de São João da Barra”, devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA**  
 Prefeito de São João da Barra

**AO**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
 PROTOCOLO

Nº 241 Fls 3 de 2  
 Livro 02 Data 11/12/2014

*[Handwritten Signature]*  
 Func. 15170 Soares Ferreira  
 Secretário de Mesa  
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
 Mat.: 00281



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

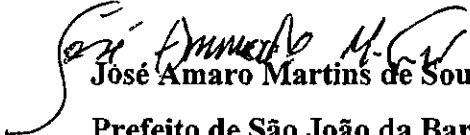
Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Passa para R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor mensal não acumulável disponibilizado através do "CARTÃO ALIMENTAÇÃO" dos servidores ativos e efetivos do Município de São João da Barra.*"

Justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei diante da necessidade de se promover a atualização do valor mensal não acumulável disponibilizado através do "cartão alimentação" concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, atualização esta que passará tal benefício de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Desta forma, com a aprovação do presente projeto de Lei, os servidores ativos e efetivos do Poder Executivo Municipal passarão a receber o valor mensal não acumulável de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que representará significativa melhora no poder aquisitivo do "cartão alimentação".

Assim sendo, diante do grande interesse público da matéria em questão, contamos com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 03 de novembro de 2014.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

Projeto de lei nº: 64 /2014

Passa para R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor mensal não acumulável disponibilizado através do "CARTÃO ALIMENTAÇÃO" dos servidores ativos e efetivos do Município de São João da Barra.

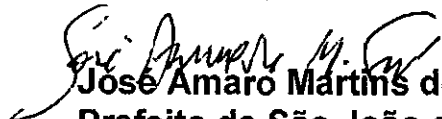
*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º** - O valor mensal não acumulável disponibilizado através do "CARTÃO ALIMENTAÇÃO", passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser utilizado na forma prevista no regulamento próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de novembro de 2014.

  
**José Amaro Martins de Souza**  
Prefeito de São João da Barra



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro

**- Objeto: Aumento do valor do “Cartão Alimentação” para servidores ativos e efetivos.**

Valor do impacto orçamentário e Financeiro para os seguintes exercícios:

2014: R\$ 166.266,00

2015: R\$ 997.596,00

2016: R\$ 997.596,00

**- Metodologia:** Como metodologia do presente estudo, vamos analisar os limites percentuais apurados frente aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, calculando-se o montante admissível de aumento de Outras Despesas Correntes em 2014, que será confrontado com a estimativa do acréscimo ora proposto.

A receita corrente líquida de 2014, será considerado o valor previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2014.

Para estimativa dos dois exercícios subsequentes, ou seja, 2015 e 2016, conforme previsão do art. 16 da LC 101/2000, será utilizada a média histórica visualizada nos exercícios anteriores analisados.

**Receita Corrente Líquida (evolução)**

Período	Valor Anual – R\$	Evolução
2012	338.791.300,10	-
2013	377.006.958,60	11,28%
2014 – Orçada	393.188.232,37	4,29%
2015 – Estimativa	423.817.595,30	7,79%
2016 – Estimativa	456.832.986,00	7,79%

José Amaro Martins de Souza  
Prefeito

Dos valores apresentados acima, identificamos um incremento na receita arrecadada de 11,28% (real) e 4,29% (Orçada) resultando um percentual médio de 7,79%, que adotaremos para projetar a evolução da receita, e que vem de encontro às expectativas da Administração de um crescimento efetivo e sustentável da Receita Municipal, em resposta às ações de saneamento e racionalização das atividades de arrecadação.

### **Gastos com Outras Despesas Correntes**

Período	Valor Anual – R\$	Percentual da RCL
2012	139.624.621,00	41,21%
2013	167.261.509,00	44,37%
2014 – Estimativa(*)	204.955.506,00	52,13%
2015 – Estimativa(*)	227.001.783,00	53,56%
2016 – Estimativa(*)	250.514.865,00	54,84%

(\*) – Acréscimo do impacto financeiro

A exemplo da receita corrente líquida, os gastos com Outras Despesas Correntes de 2015, será calculada considerando-se o valor previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2015, e ainda será evidenciado o valor previsto de 2015, mais o acréscimo de R\$ 997.596,00 proposto conforme anexo.

Com a premissa de uma gestão orçamentária e financeira equilibrada, conforme preceitua a LC 101/2000, projetaremos a despesa com Outras Despesas Correntes no mesmo índice utilizado para projeção da receita, ou seja, 7,79%.

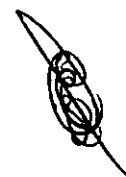
**- Conclusão:** Para 2015, já considerado o aumento previsto, verificamos que o gasto total com Outras Despesas Correntes encontra-se estimado em 53,56%.

Na projeção para 2016, uma vez que foi utilizado o mesmo percentual para estimar a receita e a despesa, verifica-se o índice estimado de 54,84%.

Observa-se, portanto, que o percentual estimado para o ano de implantação da despesa e os dois exercícios subsequentes encontra-se em patamar compatível com o aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

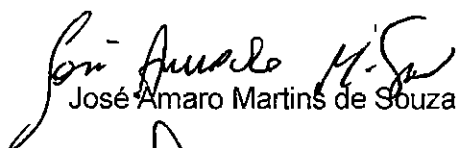
Por derradeiro, os recursos orçamentários encontram-se previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual, são compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual.

José Amaro Martins de Sousa  
Prefeito




Que o impacto orçamentário financeiro no orçamento fiscal dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, proveniente do aumento das despesas com o Cartão Alimentação, encontra respaldo nas previsões orçamentárias das despesas para os exercícios analisados.

São João da Barra – RJ, 03 de novembro de 2014.

  
José Amaro Martins de Souza

Prefeito

*José Amaro Martins de Souza*  
Prefeito

  
Edson Cláudio de Sousa Machado  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 298.022-1

Edson Cláudio de Sousa Machado  
*Secretário Municipal de Fazenda*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2014  
E ANOS SEGUINTE

Aumento do Cartão Alimentação para servidores ativos e efetivos

Descrição	Resultados
Valor Atual do Cartão Alimentação	R\$260,00
Varição Inflacionária nos últimos dozes meses conforme IGP-M	3,54%
Valor Atualizado do Cartão Alimentação em 3,54%	R\$ 269,21
Valor Pretendido a Pagar	R\$ 300,00
Diferença Além da Varição Inflacionária	R\$ 30,79
Quantidade de Servidores a serem beneficiados	2.700
Total do Incremento Mensal Previsto	R\$ 83.133,00
Total Geral Anual (R\$ 83.133,00 x 12 meses)	R\$ 997.596,00

Observação:

O incremento real do Cartão Alimentação (descontada a variação inflacionária com base no IGP-M do período de 12 meses) será de 11,44%

Para o exercício fiscal de 2015 e subsequente, o acréscimo decorrente da despesa, também considerada a mesma atualização, será de R\$ 997.596,00.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito